

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 028/2022.

Regulamenta o PROGRAMA GANHA MAIS NONOAI, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 3.555/2022, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Institui, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei Municipal nº 3.555, de 2022, o PROGRAMA GANHA MAIS NONOAI, com a finalidade de apoiar e estimular aos setores produtivos do município, instruir à educação fiscal e a participação social, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias, e estimular o desenvolvimento industrial, comercial, de prestações de serviços e agropecuário do município de NONOAI, RS.

Parágrafo único - A Coordenação-Geral do Programa de que versa este Decreto incumbe a Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de NONOAI - RS.

Art. 2º - Fica aprovado, nos termos do <u>Anexo I</u> deste Decreto, o Regulamento que disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, documentos válidos para troca e os demais critérios a serem observados para fins do PROGRAMA GANHA MAIS NONOAI e sua execução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, aos 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE DATA SUPRA

CÁSSIO SPERRY Sec. de Administração e RH ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA Prefeita Municipal



ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA GANHA MAIS NONOAI

Disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, os documentos válidos para troca, valores e os demais critérios do PROGRAMA GANHA MAIS NONOAI.

DO PROGRAMA

- Art. 1° O PROGRAMA GANHA MAIS NONOAI, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.555/2022, tem por objetivos:
- I Conscientizar os contribuintes, através do Programa EDUCAÇÃO FISCAL, com divulgação nos meios de comunicação e escolas, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação na arrecadação estadual;
- II Promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal;
- III premiar através do PROGRAMA GANHA MAIS NONOAI, os consumidores, produtores, empresários, usuários de serviços e contribuintes municipais, que participarem, com documentos válidos para troca, constantes deste decreto, emitidos no ano civil de vigência da campanha, de 02 de janeiro a 22 de dezembro de 2022.
- Art. 2° -Para fins do presente Regulamento serão considerados os documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais e estaduais, conforme abaixo descrito:
- a) CONSUMIDORES: Será considerada para fins do presente regulamento,
 Nota Fiscal a Consumidor Final, proveniente de empresa com inscrição no ICMS, no
 Município de NONOAI RS, fornecido ao usuário final, pessoa física na qual conste o CPF
 do comprador na nota fiscal;
- b) USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada Nota Fiscal de prestador de serviços, com inscrição municipal no Município de NONOAI RS, fornecido ao usuário final, pessoa física;
- c) CONTRIBUINTE: Serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de Prestação de Serviços e Contribuição de Melhoria deste Município e as guias de recolhimento de IPVA de veículos emplacados em NONOAI RS, acompanhadas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.



- d) PRODUTOR RURAL: Será considerada nota fiscal de venda, do produtor rural com inscrição estadual no Município de NONOAI RS, para empresas em geral, as vendas a consumidor final e para produtores situados fora deste município, desconsideradas as transações entre produtores do mesmo município;
- e) PESSOAS JURÍDICAS: Serão consideradas Notas Fiscais de mercadorias e prestação de serviços, fornecidas à Pessoa Jurídica, provenientes de empresas com inscrição no Município de NONOAI RS.

DAS PREMIAÇÕES DO PROGRAMA GANHA MAIS NONOAI

- Art. 3º- Pela participação no PROGRAMA GANHA MAIS NONOAI, as pessoas físicas e jurídicas concorrerão aos seguintes prêmios:
 - 10 VALE COMPRAS cujos valores variam entre os montantes de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vales compras que deverão ser utilizados junto ao comércio local e um carro zero km.

Parágrafo Único: Todos os prêmios citados, serão pagos, selecionados e adquiridos segundo os critérios legais, pela Prefeitura Municipal de NONOAI - RS.

- Art. 4° Será fornecida uma cartela, mediante apresentação de documentos cuja soma ou valor atinja:
- I- VENDA A CONSUMIDOR e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Será fornecido uma cartela a cada R\$ 100,00 (cem reais), até o máximo de 5 cartelas por nota fiscal, ou a cada 5 notas fiscais independentemente do valor, optando o contribuinte entre o valor ou a quantidade;
- II- CONTRIBUINTE (GUIAS DE ARRECADAÇÃO): Serão considerados os valores das Guias de Recolhimento, citados na alínea "c", do artigo 2º deste Regulamento, inclusive o IPVA, sem as multas e juros, e o contribuinte fará jus a uma cartela a cada R\$ 100,00 (cem reais), até o máximo de 5 cartelas por recibo;
- PRODUTOR RURAL: Será considerado a soma ou valor dos documentos de venda de produtos agropecuários que atinja o valor de R\$ 100,00 (cem reais) até o máximo de 5 cartelas por nota emitida;
- § 1º Os comprovantes deverão ser entregues ou apresentados na primeira via, os quais poderão sofrer exame preliminar, por parte de quem os recebe, e, sendo verdadeiros, serão carimbados com um carimbo próprio da Campanha.



- § 2º As cartelas, identificadas com o Brasão do Município de NONOAI RS, deverão ser preenchidas e colocadas na urna junto ao posto de troca, para concorrer aos prêmios.
- § 3º As Cartelas serão controladas e entregues, através da Secretaria da Fazenda do Município, a qual determinará os locais e agentes credenciados para as trocas, sejam eles: departamentos públicos onde trabalhem funcionários da Prefeitura Municipal de NONOAI RS e/ou Escolas da rede de ensino municipal.
- § 4º As trocas de notas fiscais e outros documentos válidos, conforme este Regulamento, poderão ser feitas até as 16:00 horas do dia anterior aos dos sorteios. Nos dias marcados para os sorteios não serão feitas trocas.

DOS SORTEIOS E PREMIAÇÃO

- Art. 5° Serão realizados três sorteios conforme calendários e prêmios abaixo:
- I 1º SORTEIO, a ser realizado no dia 30 de junho de 2022:
- 1º prêmio: 01 vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2º prêmio: 01 vale compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 3º prêmio: 01 vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 4º prêmio: 01 vale compras no valor de R\$ 200,00 (trezentos reais);
- 5º prêmio: 01 vale compras no valor de R\$ 100,00 (trezentos reais).
 - II 2º SORTEIO, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2022:
- 1º prêmio: 01 vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2º prêmio: 01 vale compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 3º prêmio: 01 vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 4º prêmio: 01 vale compras no valor de R\$ 200,00 (trezentos reais);
- 5º prêmio: 01 vale compras no valor de R\$ 100,00 (trezentos reais).
- III 3º SORTEIO, a ser realizado no dia das festividades de aniversário do município em maio de 2023:
- 1 prêmio: Um veículo zero quilômetro;
- § 1º Os sorteios dos prêmios serão realizados nas datas previstas em atos abertos ao público em geral e Entidades Representativas do Município, sendo que o local exato será divulgado com antecedência pela Prefeitura em seus programas de divulgação dos atos da administração.
- § 2º Os sorteios dos prêmios serão feitos em ato público, através das próprias cartelas que estiverem devidamente preenchidas (com no mínimo nome completo e endereço) e colocadas nas urnas situadas junto aos postos de troca. As urnas, no momento do sorteio, serão abertas e as cartelas misturadas com as outras cartelas de